

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

02/09/2026
16:20

Ficha.: 566

112840 - ENZO VINICIUS MAGGIONI

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600



Colaborador

Data Nascimento: 11/03/2010
Naturalidade: Jaraguá do Sul - SC
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: CRISTIAN APARECIDA MARTINS MAGGIONI
Mãe: CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI

Documentos

CTPS/Série/UF: 1248958 - 2925 - - SC
PIS/PASEP: 803.29201.56.3
CPF: 124.895.829-25

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Histórico Contratual

Data Inclusão: 02/09/2026
Hora Inclusão: 15:10
Nr. Ficha Registro: 000000566
Data Admissão: 09/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0251 - 13:00-17:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 13:00 às 17:00
DSR: Domingo

Alterações

Filiais									
Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro			Ficha nº		
09/09/2026	0005	0027	F/27 - Jaraguá	112840			566		
Cargos									
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição		CBO2	CBO	Motivo	
09/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz		411005		001	Admissão
Locais									
Alteração : 09/09/2026									
Novo Local :1.27.01 - Vendas									
Escala Horária									
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais		Hor. DSR			
09/09/2026	0251	13:00-17:00 (JM-FLG QUI)			24:00		04:00		
Salários									
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo		Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
09/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001 Admissão	0000			0,000000


CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: ENZO VINICIUS MAGGIONI

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

02/09/2026
16:20

Ficha.: 566

112840 - ENZO VINICIUS MAGGIONI

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600



Colaborador

Data Nascimento: 11/03/2010
Naturalidade: Jaraguá do Sul - SC
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: CRISTIAN APARECIDA MARTINS MAGGIONI
Mãe: CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI

Documentos

CTPS/Série/UF: 1248958 - 2925 - - SC
PIS/PASEP: 803.29201.56.3
CPF: 124.895.829-25

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Histórico Contratual

Data Inclusão: 02/09/2026
Hora Inclusão: 15:10
Nr. Ficha Registro: 000000566
Data Admissão: 09/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0251 - 13:00-17:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 13:00 às 17:00
DSR: Domingo

Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro	Ficha nº		
09/09/2026	0005		0027	F/27 - Jaraguá			112840	566		
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
09/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração : 09/09/2026										
Novo Local : 1.27.01 - Vendas										
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais			Hor. DSR			
09/09/2026	0251	13:00-17:00 (JM-FLG QUI)			24:00			04:00		
Salários										
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível	%
09/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	0000			0,00000


CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: _____
Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: _____
ENZO VINICIUS MAGGIONI

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

02/09/2026
16:20

Ficha.: 566

112840 - ENZO VINICIUS MAGGIONI

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600



Colaborador

Data Nascimento: 11/03/2010
Naturalidade: Jaraguá do Sul - SC
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: CRISTIAN APARECIDA MARTINS MAGGIONI
Mãe: CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI

Documentos

CTPS/Série/UF: 1248958 - 2925 - - SC
PIS/PASEP: 803.29201.56.3
CPF: 124.895.829-25

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Histórico Contratual

Data Inclusão: 02/09/2026
Hora Inclusão: 15:10
Nr. Ficha Registro: 000000566
Data Admissão: 09/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0251 - 13:00-17:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 13:00 às 17:00
DSR: Domingo

Alterações

Filiais									
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro	Ficha nº	
09/09/2026	0005		0027	F/27 - Jaraguá			112840	566	
Cargos									
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo
09/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz			411005		001 Admissão
Locais									
Alteração : 09/09/2026									
Novo Local :1.27.01 - Vendas									
Escala Horária									
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais			Hor.DSR		
09/09/2026	0251	13:00-17:00 (JM-FLG QUI)			24:00			04:00	
Salários									
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível Aumento
09/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	0000		0,000000


CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: ENZO VINICIUS MAGGIONI

SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

Conteúdo Programático:

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **ENZO VINICIUS MAGGIONI**
Cadastro: 112840
Função: Jovem Aprendiz

Assinatura do Profissional



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 09/09/2026

SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

Conteúdo Programático:

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **ENZO VINICIUS MAGGIONI**
Cadastro: 112840
Função: Jovem Aprendiz

Assinatura do Profissional



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente do Dep. Pessoal

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 09/09/2026

Casas da Água Materiais para Construção Ltda

1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

5. Princípios

São princípios desta Política:

I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

8. Responsabilidades

8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

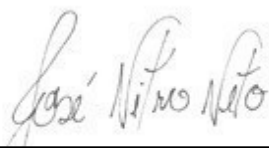
- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado. Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Jaraguá do Sul, 9 de Setembro de 2026.



José Nitro da Silva Neto
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, ENZO VINICIUS MAGGIONI , CPF 124.895.829-25 declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Jaraguá do Sul, 9 de Setembro de 2026.

ENZO VINICIUS MAGGIONI

CPF: 124.895.829-25

Casas da Água Materiais para Construção Ltda

1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

5. Princípios

São princípios desta Política:

I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

8. Responsabilidades

8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

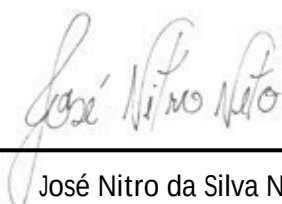
13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado.

Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Jaraguá do Sul, 9 de Setembro de 2026.



José Nitro da Silva Neto
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, ENZO VINICIUS MAGGIONI , CPF 124.895.829-25 declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Jaraguá do Sul, 9 de Setembro de 2026.

ENZO VINICIUS MAGGIONI

CPF: 124.895.829-25